



Decreto nº 824, de 07 de abril de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento de atividades de cabeleireiro, barbearia e escovaria e estabelecimentos que comercializem chocolates e doces alusivos à Páscoa.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 02, de 03 de abril de 2020, do Comitê de Orientação Emergencial – COE;

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos:

- I – atividades de cabeleireiro, barbearia e escovaria, tais como, corte, penteado, coloração e nutrição de cabelos e barba;
- II – comércio de chocolates e doces alusivos à Páscoa.

Art. 2º O funcionamento das atividades de cabeleireiro, barbearia e escovaria, a que se refere o inciso I do artigo 1º deste Decreto, deve ser realizado com equipe reduzida e fica restrito ao atendimento individual, sem sala de espera ou recepção, devendo o agendamento ser feito por telefone, internet ou qualquer outro meio não presencial.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de atividades nas quais não seja possível utilizar material descartável ou material que não seja possível efetuar a desinfecção total após o uso.

Art. 3º Fica permitida a abertura do comércio de chocolates e doces a que se refere o inciso II do artigo 1º deste Decreto, até o dia 13 (treze) de abril de 2020, tanto para estabelecimentos especializados na comercialização de chocolates e doces, como para os estabelecimentos que comercializem outros produtos.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a venda de qualquer outro item pelo comerciante, bem como a aglomeração de pessoas e a formação de filas internas ou externas, devendo ser observadas as normas de distanciamento social.

Art. 4º Para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto, os mesmos deverão cumprir todas as medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), estabelecidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo a qualquer tempo ser revogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de abril de 2020.

Valdir Bianchet,
Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 07/04/2020